

=LEI Nº 3.071 DE 10 DE MARÇO DE 2023=

ALTERA A EMENTA E O CAPUT DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.007, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 3.007, de 25 de fevereiro de 2022, passa a ter a seguinte e nova redação:

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS LOCAIS CONVENIADAS OU NÃO COM A MUNICIPALIDADE, BEM COMO AOS ÓRGÃOS DE GOVERNO NOS NÍVEIS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 3.007, de 25 de fevereiro de 2022, passa a ter a seguinte e nova redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal às entidades assistenciais conveniadas ou não com a municipalidade, bem como aos órgãos governamentais em nível municipal, estadual ou federal”.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.007, de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

10 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em



LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na *DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E*
PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL, em 10 de março de 2023.



ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-Diretora do Departamento de Administração-